SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002782-55.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Requerente: Banco Bradesco Cartões S.A.

Requerido: Opportunity Industria e Comercio de Moveis Com Predominancia Em

Madeira Ltda - Epp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

BRADESCO CARTÕES S.A., pediu a condenação de OPPORTUNITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA LTDA EPP ao pagamento da importância de R\$ 157.005,42, correspondente ao saldo devedor de contrato de uso de cartão de crédito.

Citada, a ré não contestou o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, com a conseqüência jurídica do acolhimento do pedido (Código de Processo Civil, artigo 319).

Além disso, os documentos juntados indicam a relação jurídica de débito e crédito, bem como a responsabilidade da ré.

Diante do exposto, acolho o pedido e condeno a ré a pagar para o autor a importância de R\$ 157.005,42, com correção monetária, juros moratórios à taxa legal e multa de 2%, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios do patrono do autor, fixados em 10% do valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 22 de setembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA